



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO

RELATÓRIO E PARECER

**SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º
33/X - ATRIBUIÇÃO DE INSÍGNIAS
HONORÍFICAS AÇORIANAS**

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

ARQUIVO

Entrada 1551 Proc. n.º 109

Data: 013105113 N.º 331X

Horta, 13 de maio de 2013



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO

**RELATÓRIO E PARECER SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 33/X –
ATRIBUIÇÃO DE INSÍGNIAS HONORÍFICAS AÇORIANAS**

Capítulo I

INTRODUÇÃO

A Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho reuniu no dia 13 de maio de 2013, na sede da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na Horta.

Da agenda da reunião constava a apreciação, relato e emissão de parecer, na sequência do solicitado por Sua Excelência a Presidente da Assembleia Legislativa, sobre o Projecto de Resolução n.º 33/X – Atribuição de Insígnias Honoríficas Açorianas.

O mencionado Projecto de Resolução, iniciativa dos Grupos Parlamentares do PS, PSD e CDS/PP e das Representações Parlamentares do PCP e do BE, deu entrada na Assembleia Legislativa no passado dia 8 de maio, tendo sido enviado à Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho para apreciação, relato e emissão de parecer.

Capítulo II

ENQUADRAMENTO JURÍDICO

As insígnias honoríficas açorianas foram instituídas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 36/2002/A, de 28 de novembro, e visam distinguir, em vida ou a título póstumo, os cidadãos e as pessoas coletivas que se notabilizarem por méritos pessoais ou institucionais, atos e feitos cívicos ou por serviços prestados à Região.

Nos termos do disposto no artigo 9.º do citado Decreto Legislativo Regional n.º 36/2002/A, a atribuição das insígnias assume a forma de resolução e carece, para a sua aprovação, dos votos favoráveis de dois terços dos deputados em efetividade de funções.



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO

Podem propor a atribuição das insígnias o Presidente da Assembleia Legislativa da Região, o Presidente do Governo Regional ou um terço dos deputados em efetividade de funções, conforme dispõe o artigo 10.º daquele diploma.

Nos termos do disposto no artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 10/2006/A, de 20 de março, que regulamenta as Insígnias Honoríficas Açorianas, a proposta de agraciamento, uma vez recebida, é levada ao conhecimento da comissão permanente com competência em matéria de assuntos parlamentares, que emite parecer sobre a mesma. Sendo favorável o parecer da Comissão, o processo é submetido à apreciação do Plenário, para deliberação.

Nos termos do disposto na Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 30/2012/A, de 21 de dezembro, a matéria relativa a assuntos parlamentares é da competência da Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho.

Capítulo III

APRECIÇÃO DA INICIATIVA

A iniciativa em apreciação foi subscrita por todos os grupos e representações parlamentares com assento na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, pelo que cumpre com o requisito do artigo 10.º, alínea a), do regime jurídico das insígnias honoríficas açorianas, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 36/2002/A, de 28 de novembro.

Capítulo IV

SÍNTESE DAS POSIÇÕES DOS DEPUTADOS

Os *Grupos Parlamentares do PS, PSD e CDS-PP* e os Deputados das *Representações Parlamentares do PCP e do BE* manifestaram a sua concordância com o projeto de resolução em apreciação.



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO

Capítulo V

CONCLUSÕES E PARECER

Com base na apreciação efetuada, a Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho concluiu pela pertinência da iniciativa, tendo deliberado, por unanimidade, emitir parecer favorável à aprovação do Projeto de Resolução n.º 33/X – Atribuição de Insígnias Honoríficas Açorianas.

Horta, 13 de maio de 2013

A Relatora,

Isabel Almeida Rodrigues

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente,

Francisco Coelho